João Carlos Ribeiro

Lei nº 665, de 29 de Janeiro de 1959

Autoriza a concessão de auxílio e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio de cr$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) á Associação A. Frutalense local, destinado as despêsas de reconstrução de muros em s/ campo de esportes, derrubados em virtude de forte temporal verificado nesta cidade, no dia 27 do mês corrente.

Art 2º- Para ocorrer ao pagamento das despesas a que se refere o art 1º, fica aberto o crédito especial de cr$ 50.000,00.

Art 3º- O pagamento do auxílio a que se refere esta lei será feito mediante requerimento da entidade beneficiada.

Art 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 Janeiro 1959

João Carlos Ribeiro

Secretário

Registrado e publicado na mesma data, nesta secretária.